



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20210034

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 17.860.920/0001-82, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) DYENE CRISTINA JARDIM CORREA, SECRETÁRIA DE SAÚDE, residente na RUA ALACIDES NUNES, portador do CPF nº 651.095.032-49 e do outro lado F CARDOSO E CIA LTDA, CNPJ 04.949.905/0001-63, com sede na rua Joao Nunes de Souza, Aguas brancas, Ananindeua-PA, CEP 67033-030, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo (a) Sr(a). WALDA BRITTO CARDOSO, residente na , Belém-PA, CEP 66635-110, portador do(a) CPF 004.382.782-91, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES URGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA, ATÉ A CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INSTAURAÇÃO DE REGULAR PROCESSO LICITATÓRIO..

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010095	DICLOFENACO/ CONCENTRAÇÃO: 50mg/ COMPRIMIDO DICLOFENACO CONCENTRAÇÃO: 50mg COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.500,00	0,240	600,00
010510	ÁCIDO ASCORBICO 100mg	AMPOLA	2.000,00	1,330	2.660,00
010512	AMINOFILINA 24mg/ml 10ml	AMPOLA	1.000,00	1,760	1.760,00
010993	ACEBROFILINA 05 MG/ML XPE INF 120ML CX C/50 FR	FRASCO	500,00	5,660	2.830,00
010998	ACIDO ASCORBICO 200ML FR	FRASCO	400,00	2,360	944,00
011001	AMBROXOL ADULTO 6MG FR	FRASCO	480,00	3,970	1.905,60
011002	AMBROXOL PEDIÁTRICO 3MG FR	FRASCO	400,00	3,990	1.596,00
011003	AMICACINA 500MG AMP	AMPOLA	250,00	3,520	880,00
011005	AMPICILINA 1G AMP	AMPOLA	500,00	8,680	4.340,00
011006	AMPICILINA 500MG	COMPRIMIDO	7.560,00	0,660	4.989,60
011007	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10/250MG	COMPRIMIDO	2.500,00	0,810	2.025,00
011009	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10ML FR	FRASCO	200,00	12,860	2.572,00
011012	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4/500MG/ML A	AMPOLA	500,00	3,110	1.555,00
011014	CETOCONAZOL 20MG/MG	TUBO	200,00	7,050	1.410,00
011019	CETOPROFENO 100MG/ML	AMPOLA	500,00	6,860	3.430,00
011020	CETOPROFENO 50MG	COMPRIMIDO	1.248,00	0,640	798,72
011023	CETOPROFENO 50MG AMP	AMPOLA	1.000,00	2,190	2.190,00
011047	CIMETIDINA 150MG/ML AMP	AMPOLA	100,00	1,600	160,00
011049	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML CX	CAIXA	1,00	3.776,000	3.776,00
011050	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% TUBO	TUBO	100,00	5,550	555,00
011051	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% AMP	AMPOLA	100,00	5,250	525,00
011052	COLAGENASE + CLORANFENICOL - TÓPICO TUBO	TUBO	100,00	30,000	3.000,00
011053	COMPLEXO B FRA	FRASCO	100,00	4,570	457,00
011054	COMPLEXO B 2ML AMP	AMPOLA	1.000,00	1,600	1.600,00
011056	DESLANOSÍDO 0,4MG/2ML AMP	AMPOLA	250,00	2,400	600,00
011057	DEXTROCETAMINA 50MG/ML AMP	AMPOLA	25,00	152,920	3.823,00
011058	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML AMP	AMPOLA	900,00	1,250	1.125,00
011059	ERGOMETRINA 0,2MG/ML AMP	AMPOLA	100,00	2,470	247,00
011061	FORMOL LÍQUIDO 1L FRA	FRASCO	12,00	14,460	173,52
011062	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIABÁSICO FRA	FRASCO	50,00	7,890	394,50
011063	GENTAMICINA 20MG/ML AMP	AMPOLA	350,00	1,510	528,50
011064	GENTAMICINA 40MG/ML AMP	AMPOLA	500,00	1,060	530,00
011065	HIDRALAZINA 20MG AMP	AMPOLA	100,00	9,090	909,00
011066	MANITOL 20% FRASCO DE 250ML CX	CAIXA	1,00	271,680	271,68
011067	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	1.200,00	1,240	1.488,00
011068	METRONIDAZOL + NISTATINA C/ APLICADOR TUB	TUBO	200,00	10,590	2.118,00
011069	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML CX	CAIXA	5,00	360,000	1.800,00
011070	NEOMICINA + BACITRACINA TUB	TUBO	500,00	4,070	2.035,00
011071	NIFEDIPINO 20MG COMP	COMPRIMIDO	600,00	0,360	216,00
011072	NIMESULIDA 100MG COMP	COMPRIMIDO	3.600,00	0,190	684,00
011076	NISTATINA 25.000UI/G C/ APLICADOR TUBO	TUBO	150,00	8,000	1.200,00
011077	NITRATO DE MICONAZOL 2% C/ APLICADOR TUBO	TUBO	200,00	12,080	2.416,00
011078	OCITOCINA 5UI/ML AMP	AMPOLA	250,00	2,370	592,50
011080	OMEPRAZOL 40MG AMP	AMPOLA	250,00	34,500	8.625,00
011081	OXACILINA 500MG AMP	AMPOLA	600,00	3,850	2.310,00
011082	PARACETAMOL 750MG COMP	COMPRIMIDO	2.400,00	0,270	648,00
011083	RINGER SIMPLES 500ML SIST FECHADO CX	CAIXA	7,00	165,000	1.155,00
011086	SECNIDAZOL 1000MG COMP	COMPRIMIDO	500,00	1,250	625,00
011088	SIMETICONA 40MG COMP	COMPRIMIDO	1.200,00	0,210	252,00
011089	SIMETICONA 75MG/ML FRASCO	FRASCO	200,00	2,350	470,00

ROD.AUGUSTO MEIRA FILHO KM17 SANTA BARBARA DO PARA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



011090	SORO FISIOLÓGICO 100ML SIST FECHADO CX	CAIXA	20,00	239,400	4.788,00
011091	SORO FISIOLÓGICO 250ML SIST FECHADO CAIXA	CAIXA	6,00	187,200	1.123,20
011092	SORO FISIOLÓGICO 500ML SIST FECHADO CAIXA	CAIXA	6,00	138,900	833,40
011093	SORO GLICOSADO 100ML SIST FECHADO CAIXA	CAIXA	7,00	310,400	2.172,80
011094	SORO GLICOSADO 250ML SIST FECHADO CAIXA	CAIXA	7,00	192,000	1.344,00
011096	SORO GLICOSADO 500ML SIST FECHADO CAIXA	CAIXA	5,00	165,000	825,00
011097	TENOXICAN 20MG AMP	AMPOLA	300,00	13,940	4.182,00
011099	TIOCOLQUICOSÍDEO 4MG AMP	AMPOLA	201,00	10,120	2.034,12
011101	VITAMINA K 10MG/ML/FITOMENADIONA AMP	AMPOLA	200,00	4,070	814,00
				VALOR GLOBAL R\$	99.912,14

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 01 de Fevereiro de 2021 extinguindo-se em 31 de Março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 99.912,14 (noventa e nove mil, novecentos e doze reais e quatorze centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1315.103010015.2.084 Manutenção das Ações da Atenção Básica - PAB Fixo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 99.912,14, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SANTA BÁRBARA DO PARÁ-PA, 01 de Fevereiro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 17.860.920/0001-82
CONTRATANTE

F CARDOSO E CIA LTDA
CNPJ 04.949.905/0001-63
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____